



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.612, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Minas Novas-MG para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 2312 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento nos Artigos 40 a 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 20.412,00 (Vinte mil, quatrocentos e doze reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09 - SECRETARIA DE SAÚDE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0014.2440– Manutenção do Programa Filhos de Minas		
33900000 – Aplicações Diretas	162100000	R\$
	0	20.412,00
Fonte 1621000000– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		
Finalidade: Melhorar os indicadores relacionados ao nascer em Minas Gerais, com ampliação do número de consultas pré-natal no estado com o objetivo de fortalecer a continuidade do cuidado da criança e família, no serviço territorial através da vinculação da pessoa gestante e sua rede de apoio à APS.		
TOTAL		R\$
20.412,00		

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação financeiro, conforme § 1º inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09 - SECRETARIA DE SAÚDE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0014.2115 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 31900000 – Aplicações Diretas	162100000	R\$
20.412,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Fonte 1621000000– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

TOTAL **RS**
20.412,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso II e III do artigo 43 da Lei 4320/64

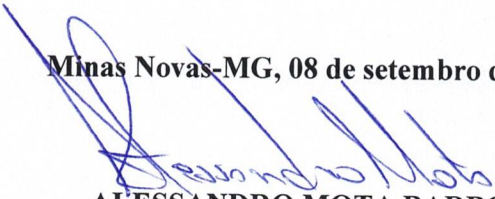
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2312/2021 – Plano Plurianual do Município de Minas Novas-MG, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

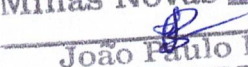
PROGRAMA: 0014 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
AÇÃO: 2440 – Manutenção do Programa Filhos de Minas

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PLENO FUNCIONAMENTO	PERCENTUAL	100	RS 20.412,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas-MG, 08 de setembro de 2025.


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 08/09/2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE